



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 – CENTRO – FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 – E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 – CENTRO – FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 – E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



PORTARIA Nº 37/2017

MANOEL EMÍDIO - PI, 09 de fevereiro de 2017.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos temporários de professores do Município de MANOEL EMÍDIO-PI e dá outras providências.

José Medeiros da Silva, prefeito do município de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado de professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, sendo:

- PRESIDENTE: Lucilvia Ribeiro Freitas Costa; CPF Nº: 945.969.053-04;
- 01 Secretário: Katiana Francisca Messias; CPF Nº: 822.730.903-82;
- 02 Secretário: Maranh Messias da Cruz ; CPF Nº 913.980.451-87.

Art.2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado Público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art.3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento de documentação de inscrição emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua participação na aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos, guarda de documentos, auxiliando a banca organizadora.

Art.4º Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas, tanto escrita quanto as entrevistas.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

MANOEL EMÍDIO-PI, 09 de fevereiro de 2017.


José Medeiros da Silva
Prefeito Municipal
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI

EDITAL Nº. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PI/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva de professores temporários no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de Provas e Títulos, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da empresa **ARAÚJO & ARAÚJO ASSessoria e CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.521.556/0001-65, sediada na Avenida Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, sala 1417, Bairro Jôquei Clube, Teresina-PI, obedecendo às normas deste Edital.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é gestao publica@araujoaraujo.com

1.1.2. O horário de atendimento de segunda à sexta, das 08h:00 às 12h00 e 14h:00 às 18h:00.

1.1.3. Será nomeada uma **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sendo esta a responsável pelo repasse de toda a documentação referente ao certame, acompanhamento do processo de seleção junto à empresa contratada para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no diário oficial dos municípios, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio, na avenida 1º de Maio s/n, centro.

1.2.2 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em **DUAS FASES**, sendo a primeira com aplicação de prova objetiva de caráter classificatório com pontuação de 0 a 40, e a segunda a avaliação da prova de títulos, de acordo com o **ANEXO VI**.

1.5. Os classificados serão convocados e lotados nos locais de trabalho a critério da necessidade da administração pública do Município de Manoel Emídio - PI.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.6.1 O Candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Município, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias da data do término das inscrições.

1.6.2 O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.6.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.6.4 Os Candidatos com deficiência participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01(um) ANO** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de Manoel Emídio - PI.

1.7.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.8. A contratação será por tempo determinado;

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.9.1. Pelo término do prazo contratual;

1.9.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.9.3. Por iniciativa do contratado.

1.10 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I	Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
Anexo II	Conteúdo Programático.
Anexo III	Cronograma de Execução do Certame.
Anexo IV	Requerimento para tratamento especial às pessoas com deficiência.
Anexo V	Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos
Anexo VI	Da prova de títulos

organização do Processo Seletivo Simplificado, com o apoio da Comissão Organizadora.

2.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

2.3. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

III. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;

f) Atender aos pré-requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;

h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;

i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **13/02/2017 a 17/02/2017**, no horário das **08:00 às 16:00**.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria municipal de Educação, situada na avenida 1º de maio s/n centro.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será no valor de **R\$ 30,00 (trinta) reais**.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, contendo: a) dados pessoais; b) cargo; c) código do cargo.

4.4.1. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

- a) carteira de identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- d) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre (cópia).

4.5. O pagamento da inscrição deverá ser feito no ato da mesma com a emissão do contra recibo pela Comissão Organizadora.

4.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7. O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Comissão Organizadora.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.8.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob-hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.8.2. A partir do 21/02/2017, o candidato poderá conferir, no diário oficial dos municípios, e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os locais e horários para realização das provas.

4.8.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio e no Diário Oficial dos Municípios.

4.8.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.8.5. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.

V. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

5.1. Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8. Serão consideradas deficiência, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

5.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);

c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do Processo Seletivo Simplificado da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



5.10.2. O candidato com deficiência deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no Item 5.10 até o dia **17/02/2017**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa responsável pela inscrição com o título "CNE - Requerimento".

5.10.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do pedido de inscrição como com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, **NÃO** poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13. A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

5.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas na cidade de **Manoel Emídio - PI**.

6.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no **Anexo II** deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1. A prova terá a duração de **03 (três) horas** e está prevista para o dia **05/03/2017**, no horário de **9h as 12h**.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

6.5. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6. NÃO será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

6.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este presente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

6.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

6.9. Durante a realização da prova, **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10. Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

6.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

6.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

6.12. Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o pré-nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão - resposta.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 – CENTRO – FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 – E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



6.13.2. Na correção do cartão – resposta será atribuída NOTA ZERO às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

6.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. **(Anexo III– Cronograma).**

6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

6.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.17. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo III** deste Edital.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.19. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – **Anexo III** será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VII. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que acertar mais questões na prova obedecendo à ordem decrescente.

7.2. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

7.3. As provas para o cargo contemplado neste Processo Seletivo Simplificado obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor Educação Infantil	Língua Portuguesa	15	01	15

Professor 1º ao 5º ano	Conhecimentos Específicos	25	01	25
Professor 6º ao 9º ano				
Total		40		40

7.5. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até **48h (quarenta e oito horas)** após a realização das provas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio situada Av.1º de mail, s/n centro, Manoel Emídio-PI.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por setor de inscrição em ordem decrescente conforme média obtida:

a) Será considerado **CLASSIFICADO**, o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva obtiver pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, **E SERÃO CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

8.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;

2º- Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

3º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;

b) às questões das provas e gabaritos preliminares;

c) ao resultado final.

9.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova em face de erro de formulação de questões e na correção.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo V**.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulário a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à comissão de seleção, acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários.

9.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

9.6. Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo V** deste Edital.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. A Banca Organizadora para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.4.1 não serão avaliados.

9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.12. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.13. As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.14. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Gabarito Preliminar das Provas será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios no dia 06/03/2017.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

XI. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário dos Municípios.

11.2. Os candidatos habilitados serão convocados pela administração, conforme o número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

11.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

11.3.2. O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

11.4. No ato da contratação, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo, comprovando a disponibilidade de carga horária para o exercício do cargo.

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiças estadual e federal.

h) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

i) Apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

j) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

11.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO - PI.

c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.6. Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

11.7. Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

11.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

11.9. Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio julgar necessários. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



12.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e na Lei de Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. Todos os atos relativos à realização do certame ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

12.6. O preenchimento das **VAGAS ESTARÁ SUJEITO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI.**

12.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

12.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

12.9. A Banca Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço de e-mail não atualizado;
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

12.12. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Manoel Emídio e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que a cada um couber.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.14. A Comissão de Seleção, bem como a Comissão Organizadora, Prefeitura Municipal de Manoel Emídio e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

12.15. A contratação de Professor de Apoio Especializado será feita em regime de 20 (vinte) horas de acordo COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sendo 16 horas aulas e 04 horas de horário pedagógico.

12.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Emídio - PI, ___ de _____ de 2017.

José Medeiros da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO - CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO.

CÓDIGO	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	TAXA R\$	REQUISITOS Escolaridade	VAGAS	LOTAÇÃO
101	Professor da Educação Infantil	20 h	Piso Nacional Vigente	30,00	Formação em magistério nível médio (Pedagógica) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior	07 vagas + Cadastro de Reserva	A critério da Administração.
102	Professor do 1º ao 5º ano	20 h	Piso Nacional Vigente	30,00	Formação em magistério nível médio (Pedagógica), ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior	10 vagas + Cadastro de Reserva	A critério da Administração.
103	Professor do 6º ao 9º ano	20h	Piso Nacional Vigente	30,00	Licenciatura Plena em área específica (Licenciatura Plena em Português/Matemática/História/Geografia/Inglês/Ciências, Artes/Educação Física). Para os candidatos a professor de Educação Física 6º AO 9º ANO - Necessário registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	05 vagas + Cadastro de Reserva	A critério da Administração.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS

LÍNGUA PORTUGUESA

01. Compreensão e Interpretação de Texto. 02. Variedade Linguística. 03. Coesão e Coerência. 04. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. 05. Sintaxe da Oração e do Período. 06. Noções de Semântica. 07. Sintaxe de Colocação. 08. Concordância Verbal e Nominal.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



09. Regência Verbal e Nominal. 10. Acentuação gráfica. 11. Acento Indicativo da Crase. 10. Pontuação e Ortografia Oficial.

CONHECIMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

01. Função social da escola; Escola e Família. 02. Projeto político pedagógico. 03. Gestão Democrática na escola. 04. Planejamento, planos e projetos educativos; 05. Avaliação da Aprendizagem. 06. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade; ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. 07. Formação docente.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

01. Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto. 02. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. 03. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 03. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 04. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 04. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. 05. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS	
01	Lançamento do Edital	10/02/2017
02	Período de inscrições	13/02/2017 a 17/02/2017
03	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova.	21/02/2017
04	Prazo para recurso contra a lista provisória de inscrições	22/02/2017
05	Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Inscritos	23/02/2017
06	Aplicação das Provas	05/03/2017
07	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	06/03/2017
08	Interposição de recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	07/03/2017
09	Resposta aos recursos contra os gabaritos e Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	08/03/2017
10	Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	09/03/2017
11	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	10/03/2017
12	Prazo para apresentação de Títulos	13/03/2017
13	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2017
14	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	15/03/2017
15	Resultado Definitivo da Prova de Títulos	16/03/2017
16	Homologação e Resultado final	17/03/2017

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) candidato (a) _____, CPF nº _____, candidato (a) à seleção para provimento de vagas p/ o cargo _____ regido pelo Edital nº ____/2017 requerer vaga especial para pessoa com NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência _____ de _____ que é portador: _____ Código correspondente _____ da _____ (CID) _____ Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Manoel Emídio _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário(s)).

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>() obesidade</p> <p>() limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em braille e ledor</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>() leitura labial.</p>
--	--

Manoel Emídio, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - FONE: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
CEP: 64.875-000 - E-mail: manoel.emidio@hotmail.com



RECURSOS - PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO.

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

1.1. - Preencher formulário com o título:

a) "RECURSO Nº _____ PROVA _____ (PORTUGUÊS/CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)", se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

b) "RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO)", se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;

c) "RECURSO TÍTULOS _____ (CARGO)", se se tratar de recurso contra a nota de títulos.

d) "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

1.2. - Colocar no corpo do formulário os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de inscrição.

1.3. - As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO.

1.4. - Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23:59 horas do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

1.5. - O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1.A - A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos **TODOS os candidatos** no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do município de Manoel Emídio - PI.

6.2.A - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 12,00 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3.A - Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Título	Valor/Título	Valor Máximo
Certificado/Declaração de atualização/capacitação profissional (Serão avaliados os cursos realizados nos últimos cinco anos) ao qual será avaliado no máximo 03 (três) títulos.	1,00	3,00
Diploma/Certificado e Histórico de Conclusão de Curso em Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia. (Para o cargo de professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano).	2,00	2,00
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente) ao qual será avaliado no máximo 03 (três) títulos.	1,00	3,00
TEMPO DE SERVIÇO com atuação na área específica para qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado nos últimos 04 (quatro) anos, sendo este na Rede Pública ou Privada.	1,00 para cada ano	4,00

TOTAL

12,00

6.4.A - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.4.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados durante ou após a data de Graduação, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, de forma que é obrigatória a juntada dos mesmos.

6.4.2.A - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório ou a COMISSÃO deverá conferir in loco com o original dando o devido carimbo de certificação.

6.4.3.A - Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), O TÍTULO NÃO SERÁ CONSIDERADO.

6.4.4.A - Para receber a pontuação relativa ao curso de capacitação, deve esta ser comprovada por intermédio de fotocópias autenticadas das capacitações específicas, expedidas por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual de Educação, Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei. Ademais, é necessário que a carga horária e a data de conclusão do curso constem no documento apresentado, de forma clara e legível.

6.4.5.A - A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de:

a) Quando o empregador for **Órgão Público de regime estatutário**: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b) Quando o empregador for **Órgão Público de regime celetista**: Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho.

c) Quando o empregador for de **iniciativa privada**: Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.

6.5.A - No ato de entrega dos títulos, que se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio - PI, conforme explicitado neste Edital, nos dias especificados no cronograma de execução do certame, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Administração, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia.

6.5.1.A - O candidato poderá levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

6.6.2.A - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

6.7. A - Não serão recebidos documentos originais.

6.8.A - Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.